



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00022/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Flavio Henrique de Miranda ME - Rua Dr. Severino Cruz, 0625 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 02.212.119/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Trânsito. Na implantação dos abrigos e piquetes..

Veículo tipo: utilitário - Placas: QNG 0917-MG - Combustível: gasolina/álcool - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DV00005/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 5.498,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 veículo Utilitário de pequeno porte, na Cor Básica, duas portas, capacidade de carga mínima de 450 kg, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas; equipado com todos os acessórios obrigados por lei; Manutenção e reparos (Preventivos e corretivos por natural desgaste	MENSAL	2	2.749,00	5.498,00

decorrente do tempo e do uso normal) ocorrerão por conta do locador. (Obs. Motorista e Combustível por conta da contratante).				
				<b>Total:</b> 5.498,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema

3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;

i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



---



---

**FELIX ARAUJO NETO**  
Diretor Superintendente  
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



---



---

**FLAVIO HENRIQUE DE MIRANDA ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA  
GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria, pelo período de 2 (dois meses), para atender as necessidades do GOT - Gerencia de Operações de Transito. Na implantação dos abrigos e piquetes.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15.451.1025.2091 - Ações de Melhoria no sistema 3390.3999.000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00022/2018 - 01.02.18 - Flavio Henrique de Miranda ME - R\$ 5.498,00.

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **01.02.18**







Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 004/2017/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede de Chamamento Público Nº...

Table with 2 columns: Profissionais, Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho. Lists names like ZENELDO SOARES DE TOLEDO and FRANCISCA BELO PEIXOTO.

Table with 2 columns: Profissionais, Unidade de Pronto Atendimento - Upa Dr. Maia. Lists names like VIRGÍNIA DE JESUS MOREIRA COSTA and ROBERTO COSTA CASTRO ARACIO.

Table with 2 columns: Profissionais, Hospital Municipal Pedro I. Lists names like ANDEI CARVALHO MACEDO JUNIOR and SARA CONCEIÇÃO AENCAR TAVERES.

Table with 2 columns: Profissionais, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Lists names like RENAN GONCALVES DOS SANTOS and JEAN CARLOS ESCOBAR GUZMAN.

Table with 2 columns: Profissionais, Prefeitura Municipal de Campina Grande. Lists names like BRUNO BARBOSA DE MELLO and CARLOS ANTONIO DE CARVALHO.

4º HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE...

Table with 2 columns: Profissionais, Luzia Maria Marinho Leite Pinto. Lists names like CAMILLA MARINHA BRUGUERRE GALDINO and ELMANO BRITO PINHEIRO.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018...

FELIX ARAUJO NETO Diretor Superintendente Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2017/SEAD/PMCG/PB

Objeto do presente Termo e a adesão a Ata de Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartável para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande...

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de locação de um veículo leve com carroceria...

EXTRATO DE CONTRATO Objeto: Contratação de empresas para aquisição de motocicletas, FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00009/2017...

EXTRATO DE CONTRATO Objeto: Contratação de empresas para aquisição de equipamentos e Material Permanente...

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo de Contrato nº 16084/2018/SMS/PMCG, Pares: Fms/PMcg e Biosystems Ne Comercio de Produtos Laboratoriais e Hospitais Ltda...

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo de Contrato nº 16143/2018/SMS/PMcg, Pares: Fms/PMcg e José Nerginho Sobreira - Pjs Distribuidora...

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo de Contrato nº 16143/2018/SMS/PMcg, Pares: Fms/PMcg e José Nerginho Sobreira - Pjs Distribuidora...

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo de Contrato nº 16143/2018/SMS/PMcg, Pares: Fms/PMcg e José Nerginho Sobreira - Pjs Distribuidora...